



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEBEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 10/2020.

Altera o art. 28 da Lei Orgânica o qual passará a conter os §§ 1º e 2º.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, nos termos do art. § 2º do art. 44, da Lei Orgânica, Promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 28, o qual passará a ser nomeado como parágrafo primeiro:

§ 1º A Câmara Municipal reunir-se à em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, de forma presencial ou remota, conforme dispuser o Regimento Interno e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei e na legislação específica;

Art. 2º Acrescenta o parágrafo segundo ao art. 28 da Lei Orgânica.

§ 2º Poderá a Mesa Diretora suspender o recesso parlamentar, através de Ato próprio, nos casos de:

I - Estado de Defesa;

II - Estado de Sítio;

III - Calamidade Pública;

IV - Intervenção; e

V - Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Amontada - Ceará, aos 06 de julho de 2020.


Francisco Xisto Filho

Presidente


Raimundo Neno da Silva Menezes

Vice-Presidente


Roberto Albano de Menezes

1º Secretário


José Eudásio Barbosa dos Santos

2º Secretário



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2020, a Emenda a Lei Orgânica nº 010/2020, de 06 de julho de 2020, que altera o art. 28 da Lei Orgânica o qual passará a conter os §§ 1º e 2º.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 06 de julho de 2020.

Francisco Xisto Filho
Presidente

9. Despesas gerais e administrativas	2019	2018
Taxas e emolumentos	(1.730)	(2.789)
Serviços terceiros	(95.385)	(1.544)
Serviço de consultoria	-	(93.427)
Despesas gerais	-	(958)
Arrendamento mercantil	(172.739)	(114.689)
Viagens, diárias e ajuda de custos	(424)	-
Despesas com tributos	(50)	-
Despesas com licença ambiental	(1.123)	-
Despesas com cartório	(13.211)	(19.774)
Compartilhamento de despesa(a)	(303.982)	(17.459)
Despesas legais, judiciais e publicações	(26.900)	-
Depreciação	(104.939)	(19.525)
Total	(720.483)	(270.165)

(a) Refere-se a despesas administrativas que são incorridas e pagas pela Casa dos Ventos e posteriormente rateadas para a Companhia mediante contrato de compartilhamento de custos assinado pelas partes. O aumento no 2019 em relação ao ano anterior é motivado substancialmente pelo crescimento dos investimentos na Companhia e de outros drivers de rateio.

10. Resultado financeiro	2019	2018
Despesas financeiras		
Juros pagos	(13)	(17)
Tarifas bancárias	(1.129)	(1.028)
Multas	(182)	(380)
Total	(1.324)	(1.425)

11. Partes relacionadas: Os principais saldos de ativos e passivos em 31

de dezembro de 2019 e 2018, bem como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios, decorrem de transações da Companhia, as quais estão descritas abaixo:

Em 31 de dezembro 2018

Passivo	
Fornecedores (a)	2.117
Resultado	
Compartilhamento de despesas (a)	17.459

Em 31 de dezembro 2019

Passivo	
Fornecedores (a)	23.182
Resultado	
Compartilhamento de despesas (a)	303.982

(a) A Companhia possui operações com partes relacionadas decorrente do contrato de compartilhamento de despesas firmado com a Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A.

12. Instrumentos financeiros: Os principais instrumentos financeiros contratados com terceiros discriminam-se como segue:

a. Valor justo dos instrumentos financeiros não derivativos

	31/12/2019		31/12/2018	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Caixas e equiv. de caixa	784	784	3.353	3.353
Partes relacionadas (passivo)	(23.182)	(23.182)	(2.117)	(2.117)
Total	(22.398)	(22.398)	1.236	1.236

A Diretoria. Contador responsável: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - CRC- SP 201976/O-1 T-CE.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Acionistas e aos Administradores da Ventos de Santa Rosa Energias Renováveis S.A. (Companhia em fase pré-operacional), Maracanaú - CE.

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da Ventos de Santa Rosa Energias Renováveis S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Ventos de Santa Rosa Energias Renováveis S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Administração da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a companhia a não mais se manter em continuidade operacional; e • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fortaleza, 20 de abril de 2020. ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199/O-6. Alexandre Dias Fernandes - Contador CRC DF-012460/O-2.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Amontada - Emenda a Lei Orgânica Nº 10/2020. Altera o art. 28 da Lei Orgânica o qual passará a conter os §§ 1º e 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, nos termos do art. 4º do art. 44, da Lei Orgânica, Promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei: Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 28, o qual passará a ser nomeado como parágrafo primeiro: § 1º A Câmara Municipal reunir-se à em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, de forma presencial ou remota, conforme dispuser o Regimento Interno e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei e na legislação específica; Art. 2º Acrescenta o parágrafo segundo ao art. 28 da Lei Orgânica. § 2º Poderá a Mesa Diretora suspender o recesso parlamentar, através de Ato próprio, nos casos de: I - Estado de Defesa; II - Estado de Sítio; III - Calamidade Pública; IV - Intervenção; e V - Emergência em Saúde Pública. Art. 3º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação. Amontada – Ceará, aos 06 de julho de 2020. Francisco Xisto Filho - Presidente. Raimundo Neno da Silva Menezes - Vice - Presidente. Robério Albano de Menezes - Primeiro Secretário. José Eudásio Barbosa dos Santos - Segundo Secretário.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE ALTO SANTO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de recuperação da estrada vicinal Riacho Seco/CE-0269, no Município de Alto Santo, Estado do Ceará. Data abertura propostas: 24/07/2020, às 08:00 AM. Local edital e abertura propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000. Alto Santo, Estado do Ceará, 08/07/2020. Wendell Jorge da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.